
	TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 009/2020 <i>(Contratações emergenciais Covid- 19)</i>	Código:		
		Data da Elaboração: 31/03/2020	Revisão:	

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, que atua como gestora do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, **torna público a realização do processo de contratação emergencial e provisório, para atender as medidas de enfrentamento da saúde pública, em virtude da pandemia do Covid –19, assim estabelecido na Lei nº. 13.979/2020.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

<p>I. Data da Publicação: 13/04/2020</p> <p>II. Data limite para o recebimento das propostas: 17/04/2020</p> <p>III. Endereço eletrônico para envio das propostas: compras.tr@hejsn.aebes.org.br</p> <p>IV. O resultado da contratação será divulgado através do site: http://www.evangelicovv.com.br/aebes-unidades/hejsn</p> <p>V. O envio da proposta para a prestação de serviços, importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência Simplificado.</p>

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem como objetivo subsidiar a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Médicos em Terapia Intensiva Adulto** (Plantão Médico, Atenção Horizontal e Responsável Técnico para atender aos pacientes do Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves - HEJSN, conforme o **Anexo Técnico I**.

2.2. A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços médicos na especialidade identificada.

2.3. Os serviços serão prestados por meio de profissionais médicos pertencentes ao quadro de pessoal da própria CONTRATADA ou por ela designados, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos legais.

2.4. A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser

atendidos pelo hospital na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.5. O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do hospital ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE.

2.6. A prestação de serviço deverá ser realizada sete dias por semana, durante 24 horas, de forma ininterrupta.

2.7. Conforme a tabela 1, a contratada deverá contar com a seguinte equipe profissional:

- 01 (um) médico rotineiro e responsável técnico para a unidade, com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por título;
- 01 (um) médico plantonista com residência médica ou especialização comprovada por título, para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno.

Tabela 1: distribuição de carga horária por unidade de terapia intensiva:

TERAPIA INTENSIVA (OBJETO DE CONTRATAÇÃO)				
ATIVIDADES	QUANTITATIVO	HORAS/DIA	DIAS/MES	TOTAL DE HORAS
PLANTONISTA DIURNO UTI ADULTO	1	12	30,4	364,8
PLANTONISTA NOTURNO UTI ADULTO	1	12	30,4	364,8
ROTINA/RESP. TÉCNICO	1	6	22,4	134,4
TOTAL DE HORAS				864,0

2.8. A proposta deverá abranger lotes mínimos de 864 horas de trabalho médico, ou múltiplos para atendimento às demandas de até 11 unidades.

2.9. Deverá ser respeitado o valor de R\$ 104,45 como valor de teto máximo para a hora médica a ser contratada.

2.10. Em atenção ao item 2.9, fica estabelecido o limite financeiro de R\$ 90.244,80 (Noventa mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), por unidade de terapia intensiva, sendo facultada a oferta de 02 ou mais lotes, no limite de 11 unidades de terapia intensiva.

2.11. Na proposta a empresa deverá indicar o quantitativo de unidades de terapia intensiva que poderão ser atendidas pelos seus profissionais.

2.12. Será desclassificada do procedimento a participante que apresentar a proposta financeira com valor superior ao limite estabelecido no item 8.

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a Lei Complementar Estadual nº 489/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.484-R. Edital de Convocação Pública para parceria com Organização Social de

Saúde 001/2012. Contrato de Gestão 01/2012, celebrado com o Governo do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde. Regulamento próprio de compras, contratação de obras e serviços – Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves – HEJSN e legislação pertinente ao caso.

3.2. Considerando a Portaria nº 038-R, de 19 de março de 2020 da Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo - SESA, que estabelece o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves como referência hospitalar no tratamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave, provocada pelo Coronavírus, é necessário, de forma emergencial, adequar, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, o nosocômio e suas contratações ao cenário atual, visando atender a saúde pública do estado.

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

4.1. Diante da necessidade de atender o maior número de pacientes possíveis, cientes que estes, em dado momento, necessitam de cuidados intensivos, a medida adotada pelo Governo do Estado é ampliar os leitos de UTI nos hospitais públicos, para tanto, o nosocômio necessitará aumentar o número de profissionais médicos para atendimento da demanda hospitalar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A seguir estão apresentados os requisitos da contratação:

- a) Proposta de acordo com o objeto da contratação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade Fiscal emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

- f) Qualificação técnica dos profissionais: Diploma de conclusão de curso; Certidão de Infração Ética (nada consta) emitida pelo conselho profissional; Currículo; Cópia da Carteira profissional; Comprovante de residência; Quitação da anuidade do conselho de classe; Certificado de especialidade médica ou residência médica, certificado de registro de qualificação de especialista. RQE no CRM/ES.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1-. O pagamento será efetuado mediante a emissão e apresentação de respectiva e competente nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.2 – O pagamento será realizado mensalmente até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal de serviços, referente o mês subsequente a prestação do serviço.

6.3- Declara a CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do contrato de gestão no quadro-resumo, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação em sua conta corrente. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento.

6.4- A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos legais pertinentes.

7. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

7.1- A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente da CONTRATADA e de seus sócios que, em contrapartida, gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se, apenas, a abordagem de aspectos éticos que envolvem a prestação de serviços contratados junto ao Diretor Clínico e/ou Técnico do hospital.

7.2-. Correrão por conta e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e obrigações previdenciárias emanadas dos três níveis de administração pública que forem devidas e que incidirem sobre o exercício da atividade a ser desenvolvida decorrente da prestação de serviços aqui pactuada, bem como outros que eventualmente incidirem e, ainda, as obrigações e encargos decorrentes do vínculo entre ela e seus empregados ou prepostos que forem exclusivamente por ela designados para a execução dos serviços aqui contratados.

7.3- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a

CONTRATANTE vier a sofrer em razão de sua eventual inércia.

8. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

8.1- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional, inclusive médicos, designados pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.

8.2- A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto dela (CONTRATADA), inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.

8.3- A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.

8.4- Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão ressarcidos pela CONTRATADA em 5 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.

8.5- Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA expressamente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os documentos listados no item 5 devem ser enviados, até a data de 17/04/2020, juntamente com a proposta, através do e-mail indicado item 1, III deste Termo de Referência Simplificado.

9.2 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

9.3 O serviço será prestado inicialmente por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

9.4 O presente Termo de Referência Simplificado não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

9.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência Simplificado será a Comarca de Vitória - ES.

9.6 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

ANEXO TÉCNICO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Atenção Horizontal aos Pacientes Internados: Realizar a avaliação diária dos pacientes internados.

Estão entre as atribuições:

- Prestar assistência médica em conformidade com o modelo assistencial do HEDJSN;
- Analisar os dados da anamnese clínica, exames complementares, e juntamente com a definição do intensivista definir o plano terapêutico para internação, em formulário próprio, e definido a meta intermediária e final, assim como ratificar ou retificar programação de alta definida na admissão hospitalar;
- Conduzir a avaliação multidisciplinar a beira leito (quando possível) participando com os demais membros da equipe das metas definidas e programação de alta;
- Verificar todas as prescrições diariamente atentando para o uso racional de medicamentos;
- Avaliar diariamente o cumprimento das metas e alterar o planejamento se necessário, discutindo o caso em avaliação multidisciplinar;
- Realizar o registro da assistência médica em prontuário eletrônico em conformidade com as regras definidas pela instituição;
- Realizar os procedimentos de transferências de cuidados médicos assistenciais intra e/ou Inter hospitalar/setorial em conformidade com rotinas institucionais;
- Realizar o transporte intra-hospitalar em conformidade com protocolo institucional sempre que necessário;
- Respeitar e cumprir as rotinas de horários institucionais para realização dos procedimentos médicos como alta hospitalar, liberação de prescrição médica, agendamento cirúrgico entre outros;
- Solicitar, quando necessário, parecer de um especialista nos casos em que desejam esclarecimento detalhado;
- Prestar informações na hora da visita aos familiares dos pacientes, sobre a situação atual dos pacientes, através dos dados do boletim Médico;
- Preencher e fornecer aos familiares a declaração de óbito sempre que tiver as condições de estabelecer a causa de morte, caso não tenha, encaminhar o paciente falecido para o Instituto Médico Legal – IML ou Serviço de Verificação de Óbito – SVO;
- Comunicar o óbito aos familiares e ao médico assistente, se houver, repassando as informações necessárias;
- Comunicar ao Enfermeiro casos de suspeita de Doença de Notificação Compulsória, para notificar a vigilância sanitária epidemiológica respeitando a portaria nº 5 do Ministério da Saúde de 21/02/2006;

- Interagir junto ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) no processo de transferência inter-hospitalar, utilizando o sistema de registro de informações da instituição;
- Respeitar os direitos e deveres contidos no Código de Ética Médica assim como pareceres e resoluções do CRM;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Recusar a desenvolver suas atividades sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Conversar com os familiares sempre que for necessário, informando-os das condições e evolução dos pacientes;
- Manter interface com equipe interdisciplinar; sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos pacientes e Instituição;
- Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno do corpo clínico;
- Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da comissão de ética médica;
- Participar de comissões que tenham interface com a unidade sempre que solicitado;
- Participar da manutenção da organização das unidades de internação;
- Zelar pelos equipamentos, máquinas e materiais do setor;
- Cumprir as normas internas da Instituição, referente aos protocolos e rotinas médicas;
- Manter um comportamento ético e apresentação pessoal de acordo com o Código de Ética e normas da Instituição;
- Obedecer às normas previstas, rotinas e regulamento da Instituição, bem como legislações vigentes;
- Manter intercâmbio com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, objetivando o controle de infecção, dentro dos parâmetros preconizados;
- Preservar a integridade da Instituição, usuário/ familiares, acompanhante e colegas de trabalho;
- Assegurar o cumprimento das metas estipuladas em contrato.

Estimativa de Paciente/dia: 10 (dez)

Dimensionamento: em conformidade com Portaria de Consolidação MS- n 3 - Título x (portaria de origem n 895 de 31/03/2017)

Plantão em Terapia Intensiva: Cobertura durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana. O médico plantonista deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente crítico, apoiando a coordenação e os médicos da rotina em suas atribuições e necessidades. Estão entre as suas atribuições:

- Prestar assistência médica em conformidade com o modelo assistencial do HEDJSN;

- Realizar o acolhimento e internação de todos os pacientes encaminhados para internação via Central de Regulação de Internação ou demanda interna;
- Coletar dados da anamnese clínica, do exame físico de forma complementar, solicitar exames radiológicos e de análises clínicas necessário para viabilizar a definição do plano terapêutico;
- Elaborar as hipóteses diagnósticas;
- Definir meta inicial (para o primeiro dia de internação);
- Realizar a análise de riscos assistenciais em conjunto com enfermeiro;
- Estabelecer os protocolos de contingencialmente para os riscos assistenciais identificados;
- Participar do round multidisciplinar;

- Executar as ações desdobradas a partir das necessidades identificadas para cumprimento das metas definidas no round multidisciplinar;

- Realizar o atendimento das intercorrências clínicas em pacientes internados, executar pequenos procedimentos de acordo com a evolução do quadro (p. ex. punção venosa profunda, intubação oro-traqueal, etc.)

- Executar procedimentos de internação e alta - segundo as diretrizes da instituição;

- Interagir junto ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) e à Central de Regulação de Internações (CRI) de forma a adequar a demanda de internação da mesma aos recursos disponíveis na instituição dentro de um perfil de pacientes previamente definido;

- Realizar o registro da assistência médica em prontuário eletrônico em conformidade com a regras definidas pela instituição;

- Realizar os procedimentos de transferências de cuidados médicos assistenciais intra e/ou Inter hospitalar/setorial em conformidade com rotinas institucionais;

- Realizar o transporte intra-hospitalar em conformidade com protocolo institucional sempre que necessário;

- Respeitar e cumprir as rotinas de horários institucionais para realização dos procedimentos médicos como alta hospitalar, liberação de prescrição médica, entre outros;

- Solicitar, quando necessário, parecer de um especialista nos casos em que desejam esclarecimento detalhado;

- Prestar informações aos familiares dos pacientes, sobre quadro clínico, através dos dados do boletim médico;

- Preencher e fornecer aos familiares a declaração de óbito sempre que tiver as condições de estabelecer a causa de morte, caso não tenha, encaminhar o paciente falecido para o Instituto Médico Legal – IML ou Serviço de Verificação de Óbito – SVO;

- Comunicar o óbito aos familiares repassando as informações necessárias;

- Comunicar ao Enfermeiro casos de suspeita de Doença de Notificação Compulsória, para notificar a vigilância sanitária epidemiológica respeitando a portaria nº 5 do Ministério da Saúde de 21/02/2006;

- Interagir junto ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) no processo de transferência inter-

hospitalar, utilizando o sistema de registro de informações da instituição;

Manter interface com equipe interdisciplinar; sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos pacientes e Instituição;

Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno do corpo clínico;

Respeitar os direitos e deveres contidos no Código de Ética Médica assim como pareceres e resoluções do CRM;

Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

Se obrigar a desenvolver suas atividades sem a utilização do EPI;

Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da comissão de ética médica;

Participar da manutenção da organização das unidades de internação;

Zelar pelos equipamentos, máquinas e materiais do setor;

Cumprir as normas internas da Instituição, referente aos protocolos e rotinas médicas;

Manter um comportamento ético e apresentação pessoal de acordo com o Código de Ética e normas da Instituição;

Obedecer às normas previstas, rotinas e regulamento da Instituição, bem como legislações vigentes;

Manter intercâmbio com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, objetivando o controle de infecção, dentro dos parâmetros preconizados;

Preservar a integridade da Instituição, usuário/ familiares, acompanhante e colegas de trabalho;

Assegurar o cumprimento das metas estipuladas em contrato.

Estimativa de Paciente/dia: 10 (dez).

Dimensionamento: em conformidade com Portaria de Consolidação MS- n 3 - Título x (portaria de origem n 895 de 31/03/2017).

Responsável Técnico: Profissional responsável por supervisionar a execução das atividades do corpo médico nas unidades de terapia intensiva. Fazer a gestão operacional de leitos discutindo com a diretoria técnica as necessidades observadas em busca de melhorias; assegurar obediência às normas técnicas de biossegurança e na execução de suas atribuições.

Principais Responsabilidades:

Cumprir e executar o modelo de gestão do HEDJSN;

Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno do corpo clínico;

Supervisionar a execução das atividades do corpo clínico nas unidades de internação sob sua responsabilidade;

Auxiliar se necessário, os médicos de sua equipe nas possíveis dificuldades técnicas e/ou práticas;

- Ser referência para a Coordenação das Unidades de Terapia Intensiva discutindo solução de problemas e busca contínua por melhorias;
- Delegar atribuições aos médicos da sua equipe;
- Conversar com os familiares sempre que for necessário, informando-os das condições e evolução dos pacientes;
- Confeccionar e homologar as escalas de serviço da sua equipe, em conformidade com o padrão institucional, devendo entregar a Coordenação das Unidades de Terapia Intensiva até o dia 25 de cada mês (anterior ao mês a ser trabalhado), uma vez validada pela Coordenação elas serão fixadas mensalmente, em locais adequados para conveniente divulgação interna;
- Elaborar relatório diário com informações sobre os pacientes e a unidade sob seus cuidados a serem definidas pela Coordenação das Unidades de Terapia Intensiva;
- Supervisionar e acompanhar o controle de: assiduidade, pontualidade, disciplina e qualidade de assistência da equipe;
- Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da comissão de ética médica;
- Participar de comissões que tenham interface com a especialidade quando for solicitado;
- Analisar indicadores de qualidade, conforme política de qualidade da instituição;
- Promover melhoria contínua dos processos baseado na análise dos indicadores;
- Participar da manutenção da organização das unidades de internação;
- Participar e desenvolver, junto com as lideranças, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Manter interface com equipe interdisciplinar; sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos pacientes e Instituição;
- Avaliar a equipe e quanto ao desempenho e atuação no serviço;
- Elaborar registro de atividades da equipe, dos procedimentos realizados para fins de controle estatístico;
- Participar e convocar equipe, quando necessário, para as reuniões científicas;
- Desenvolver protocolo, diretrizes clínicas e instrução de trabalho (I.T) referentes a especialidade e participar na implantação quando solicitado;
- Realizar capacitações médicas para potencializar desempenho;
- Zelar pelos equipamentos, máquinas e materiais do setor;
- Divulgar ao corpo clínico o organograma e direcionadores estratégicos da instituição;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
- Fazer cumprir as normas internas da Instituição, referente aos protocolos e rotinas médicas;
- Manter um comportamento ético e zelar pela conduta ética da equipe, apresentação pessoal e

comportamento de acordo com o Código de Ética e normas da Instituição;

- Obedecer às normas previstas, rotinas e regulamento da Instituição, bem como legislações vigentes;
- Cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes, normas e códigos externos e regulamentos internos;
- Manter intercâmbio com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, objetivando o controle de infecção, dentro dos parâmetros preconizados;
- Colaborar com órgãos técnicos e executivos da instituição, propondo medidas que visem à perfeita inter-relação entre os serviços;
- Elaborar e desenvolver metodologia visando minimizar custos, mediante análise do uso racionais dos recursos assistenciais;
- Preservar a integridade da Instituição, usuário/ familiares, acompanhante e colegas de trabalho;
- Assegurar o cumprimento das metas estipuladas em contrato.